

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DA ESCOLA DE MINAS
REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2013.**

1 Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e treze, às 14 horas, iniciou-se na
2 sala da Congregação da Escola de Minas a reunião do Conselho Departamental da
3 Escola de Minas presidida pelo Prof. José Geraldo Arantes de Azevedo Brito e com
4 a presença dos seguintes Conselheiros: Agnaldo José da Rocha Reis, Maria
5 Aparecida Pinto, Clécio Magalhães do Vale, Jonas Durval Cremasco, Luiz Cláudio
6 Cândido, José Fernando Miranda, José Francisco do Prado Filho, Lia de Mendonça
7 Porto, Geraldo Donizetti de Paula, Jaime Florêncio Martins, Jorge Luiz Brescia
8 Murta, Wilson Trigueiro de Sousa, Gilberto Fernandes e Tito Flávio Rodrigues de
9 Aguiar. Não havendo quorum o Senhor Presidente solicitou inversão de pauta
10 passando ao item **Comunicações**. De posse da palavra o Senhor Presidente
11 comunicou que, está agendada para o dia 22/04/2013, às 14h, reunião na Reitoria
12 com todos os Chefes de Departamento para tratar de demandas de infraestrutura.
13 Em virtude dessa reunião haverá uma prévia no dia 18/04, às 14h, na sala da
14 Diretoria da EM. O Conselheiro Gilberto Fernandes comunicou problemas referentes
15 aos docentes do ICEB que ministram disciplinas para os cursos de engenharia que
16 tem resultado no alto índice de reprovação. Após manifestação de vários
17 conselheiros foi sugerido que se envie correspondência ao CEPE relatando os fatos
18 e cobrando uma posição daquele Conselho. Neste instante passou a fazer parte da
19 reunião o Conselheiro Hermínio Arias Nalini Junior e, havendo quorum, passou-se
20 ao primeiro item do Expediente: **Análise e deliberação referente à ata deste**
21 **Conselho do dia 20/03/2013**. Na linha 63 em vez de *08/03/203* leia-se *08/03/2013*;
22 linha 80 em vez de *Departamento* leia-se *Departamentos*; linha 196 em vez de
23 *aprovado* leia-se *aprovada* e na linha 205 depois da palavra *Projeto* acrescentar a
24 palavra *Ciência*. Feitas as correções a ata foi colocada em votação sendo aprovada
25 com 03 abstenções. **Ordem do dia: 1) Análise e deliberação referentes a**
26 **decisões ad referendum deste Conselho:** a) Resolução CDEM 013 de 11/04/2013
27 que aprovou, desde que não haja interposição de recurso, o relatório final da
28 Comissão Examinadora referente ao concurso público de provas e títulos para
29 preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de docente, Classe Assistente, Nível
30 1, referente ao Edital PROAD nº 74/2012 na área Interdisciplinar/Engenharia,
31 Tecnologia e Gestão que considerou habilitados os candidatos, por ordem de
32 classificação, Davi das Chagas Neves e Bruno Nazário Coelho. Colocado em
33 discussão e posteriormente em votação o *ad referendum* foi aprovado com 01
34 abstenção; b) Resolução CDEM 012 de 04/04/2013 que aprovou, desde que não
35 haja interposição de recurso, o relatório final da Comissão examinadora referente ao
36 concurso público de provas e títulos para preenchimento de 01 (uma) vaga para o
37 cargo de docente, Classe Assistente, Nível 1, referente ao Edital PROAD nº 82/2012
38 na área de Engenharia Elétrica, Sistemas Eletrônicos de Medidas e de
39 Controle/Medição, Controle, Correção e Proteção de Sistemas Elétricos de
40 Potência/Eletrônica Industrial, Sistemas e Controles Eletrônicos/Controle de
41 Processos Eletrônicos, Retroalimentação que considerou habilitados os candidatos,
42 por ordem de classificação, Adrielle de Carvalho Santana e José Vitor Nicacio. Neste
43 instante passou a fazer parte da reunião o Conselheiro Antônio Clésio Ferreira.
44 Colocado em discussão e posteriormente em votação o *ad referendum* foi aprovado
45 com 01 abstenção; c) Decisão CDEM 081 de 11/04/2013 que aprovou o afastamento



46 do país do Prof. Maximiliano de Souza Martins para, no período de 13/05/2013 a
47 22/05/2013, participar de curso de capacitação profissional na área de
48 sedimentologia de turbiditos, oferecido pela PETROBRÁS/RJ, com excursão de
49 campo na Itália. Colocado em discussão e posteriormente em votação o *ad*
50 *referendum* foi aprovado por unanimidade. **2) Análise e deliberação referente ao**
51 **parecer da comissão instituída por este Conselho sobre a Criação do NTEC.**
52 **REGIMENTO GERAL DO NÚCLEO DE ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO**
53 **TECNOLÓGICO INTERDISCIPLINAR (NTEC) ESCOLA DE MINAS -**
54 **UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - CAPÍTULO I - DA**
55 **CHARACTERIZAÇÃO - Art 1º - O NTEC tem a função de coordenar atividades de**
56 **pesquisa, extensão e ensino de pós-graduação nas áreas de ciências aplicadas,**
57 **desenvolvimento tecnológico e engenharia, acadêmicas ou profissionalizantes, no**
58 **âmbito da Universidade Federal de Ouro Preto. § 1º - Missão: Agregar competências**
59 **profissionais específicas, em prol do desenvolvimento tecnológico, por intermédio de**
60 **ações integradoras dos diversos ramos das engenharias e áreas afins, nos âmbitos**
61 **acadêmico e aplicado. § 2º - A implantação de novos cursos de pós-graduação**
62 **stricto-sensu propostos pelo NTEC deverá ser aprovada, previamente, pelo**
63 **Conselho Departamental da Escola de Minas. CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS - Art**
64 **2º - Os objetivos do NTEC são os de reunir e articular os recursos humanos,**
65 **materiais e financeiros da área das ciências aplicadas da UFOP necessários para**
66 **desenvolver programas de extensão, pesquisa e cursos de pós-graduação. Art 3º -**
67 **Para realizar os seus objetivos, o NTEC deverá: a) investir na formação e na**
68 **capacitação dos recursos humanos associados ao NTEC, b) dar suporte para a**
69 **elaboração e execução dos projetos de pesquisa e de extensão dos professores e**
70 **pesquisadores associados ao NTEC, c) propor ao CEPE/UFOP os cursos de pós-**
71 **graduação a serem implementados na UFOP, nas áreas de competência de sua**
72 **equipe, d) interagir e estabelecer convênios com instituições que desenvolvam**
73 **atividades de ensino de pós-graduação, extensão e de pesquisa em suas áreas de**
74 **atuação, e) desenvolver infraestruturas físicas necessárias ao suporte de suas**
75 **atividades, f) desenvolver outras ações pertinentes, a juízo do Colegiado do NTEC.**
76 **CAPÍTULO III - DA INFRAESTRUTURA DE LABORATÓRIOS - Art 4º - Qualquer**
77 **laboratório da UFOP que desenvolva trabalhos nas áreas de atuação do NTEC, ou**
78 **afins, poderá solicitar sua associação ao núcleo. Parágrafo único - O NTEC poderá**
79 **dispor de infraestrutura física específica, incluindo secretaria, laboratórios e centros**
80 **tecnológicos, vinculados ao Núcleo, bem como de equipamentos e outros bens e**
81 **materiais associados a pesquisas e/ou convênios específicos. CAPÍTULO IV - DOS**
82 **ASSOCIADOS - Art. 5º - O corpo permanente do NTEC, relacionado em anexo, será**
83 **constituído, basicamente, pelos professores das áreas afins dos diversos**
84 **departamentos da UFOP, Parágrafo único – Outros pesquisadores e/ou técnicos**
85 **que manifestarem interesse em participar do NTEC deverão apresentar formalmente**
86 **esta posição, sendo tal associação concedida ou não, como membro permanente ou**
87 **como membro colaborador, a critério do Colegiado do NTEC. CAPÍTULO V - DA**
88 **ORGANIZAÇÃO - Art. 6º - O NTEC disporá da seguinte estrutura: Colegiado;**
89 **Coordenação; Secretaria. Art. 7º - A Coordenação do NTEC será eleita pelo**
90 **Colegiado do NTEC, dentre os membros do núcleo. § 1º - A Coordenação será**
91 **composta por um Coordenador Acadêmico, um Coordenador Administrativo e um**
92 **Coordenador de Projetos. § 2º - O mandato dos Coordenadores do NTEC serão de 2**
93 **(dois) anos, permitida uma recondução. § 3º - O Coordenador Acadêmico,**
94 **necessariamente, será membro do Colegiado do NTEC, não podendo ser eleito**
95 **entre não-membros. Art. 8º - O Colegiado do NTEC será constituído por 9 docentes**



96 que exerçam regularmente atividades no âmbito dos programas e, havendo cursos
97 de pós-graduação em vigência, pela representação discente dos seus cursos de
98 pós-graduação, na forma de lei. § 1º - Cada membro do Colegiado terá mandato de
99 dois anos permitido uma recondução. § 2º - O Colegiado será presidido pelo
100 coordenador acadêmico do NTEC. § 3º - As reuniões do Colegiado deverão ser
101 convocadas e dirigidas pelo Presidente do Colegiado. Art. 9º - Todas as eleições
102 referidas neste capítulo serão uninominais, por escrutínio secreto. **Parágrafo único**
103 - Em caso de empate, será eleito o candidato mais antigo na UFOP e em caso de
104 persistir o empate, o mais idoso. **CAPÍTULO VI - DAS COMPETÊNCIAS** - Art. 10º -
105 Compete ao Colegiado do NTEC: a) eleger os Coordenadores do NTEC, b) elaborar,
106 aprovar e aplicar os critérios para a associação de laboratórios, de professores e de
107 pesquisadores ao NTEC, propor ao CUNI/UFOP mudança no regimento do NTEC,
108 d) destituir o ocupante de qualquer de seus cargos, assim como credenciar ou
109 descredenciar membros do NTEC, e) buscar recursos e meios para a elaboração e
110 execução de projetos do NTEC, f) aprovar o orçamento para a manutenção dos
111 laboratórios, dos cursos e da secretaria, g) elaborar, aprovar e fiscalizar o
112 cumprimento das normas de segurança, h) elaborar, aprovar e aplicar as normas
113 para o uso dos laboratórios associados e de outras instalações e equipamentos do
114 NTEC, i) propor alterações na estrutura arquitetônica dos laboratórios associados e
115 das instalações do NTEC, j) aprovar o relatório anual de atividades do NTEC, k)
116 tomar outras medidas necessárias ao funcionamento e ao desenvolvimento do
117 NTEC, l) propor ao CEPE/UFOP as normas dos cursos de pós-graduação do NTEC,
118 m) propor, aprovar, criar e coordenar os programas de pós-graduação do NTEC, n)
119 executar todas as outras atividades estabelecidas pela Resolução CEPE nº 2.837 de
120 19/01/2006, que trata das normas de pós-graduação na UFOP. **Parágrafo único** -
121 Das decisões do Colegiado cabem recursos ao CEPE/UFOP. **CAPÍTULO VII -**
122 **SEÇÃO I - DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS** - Art. 11º - O Colegiado será
123 regido por este regimento e funcionará com presença da maioria dos seus membros.
124 **Parágrafo único** - Não havendo quorum até 30 (trinta) minutos após o horário do
125 início da reunião, o presidente deixará de instalar os trabalhos, mandando consignar
126 em ata os nomes dos membros presentes e convocará outra reunião que realizar-
127 se-á dentro de, no máximo, dez dias. Art. 12º - As reuniões do Colegiado serão
128 convocadas pelo Coordenador Acadêmico, por iniciativa própria ou para atender a
129 pedido da maioria dos membros do Colegiado. § 1º - Estas reuniões serão
130 convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mencionando-
131 se os assuntos a serem tratados. § 2º - Em caso de urgência, o prazo de
132 convocação poderá ser reduzido e a indicação da pauta omitida, sendo que o motivo
133 deve ser justificado e a pauta submetida à aprovação do Colegiado no início de cada
134 reunião. Art. 13º - O comparecimento às reuniões e às suas Comissões Especiais é
135 obrigatório e deve ser compatibilizado com as atividades de ensino, extensão,
136 pesquisa e/ou administrativas. **Parágrafo único** - O membro do Colegiado do NTEC
137 que faltar a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 5 (cinco) reuniões
138 alternadas, sem causa justificada, perderá o mandato. Art. 14º - Na falta ou
139 impedimento do Coordenador Acadêmico do NTEC, a presidência será exercida por
140 um dos demais coordenadores, prevalecendo o membro mais antigo na UFOP
141 presente à reunião. Art. 15º - As reuniões compreenderão uma parte de expediente,
142 destinada à discussão e aprovação da ata e às comunicações, e outra, relativa à
143 ordem do dia, na qual serão considerados os assuntos da pauta. § 1º - Mediante
144 consulta ao plenário, por iniciativa própria ou a requerimento de membro presente à
145 reunião, poderá o presidente inverter a ordem dos trabalhos ou suspender a parte de

146 comunicações, bem como dar preferência ou atribuir urgência a determinados
147 assuntos dentre os constantes da pauta. § 2º - Será facultado aos membros o
148 direito de vista de qualquer processo, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas. § 3º -
149 O regime de urgência impedirá a concessão de vista, a não ser para exame do
150 processo no recinto do plenário e no decorrer da própria reunião, para que a matéria
151 seja objeto de deliberação antes de seu encerramento. Art. 16º - Para cada assunto
152 constante da pauta, haverá uma fase de discussão e outra de votação, procedendo-
153 se em ambas de acordo com as normas do regimento interno de cada órgão. Art.
154 17º - As decisões serão tomadas por maioria dos membros presentes, desde que
155 em acordo com o Estatuto Geral da UFOP. § 1º - A votação será simbólica, nominal
156 ou secreta, adotando-se a primeira forma, sempre que uma das outras não seja
157 requerida, nem esteja expressamente prevista. § 2º - Além do voto comum, terá o
158 presidente da reunião, em casos de empate, o voto de qualidade. § 3º - Nenhum
159 membro do colegiado poderá votar em tema de interesse particular. § 4º - Não serão
160 admitidos votos por procuração. § 5º - O voto será secreto, sempre que a votação se
161 referir a pessoas. Art. 18º - De cada reunião lavrar-se-á ata, que será discutida na
162 reunião seguinte e, se aprovada, subscrita pelo presidente e pela secretária. Art. 19º
163 - As decisões poderão, conforme sua natureza, revestir na forma de Resoluções ou
164 Provisões a serem baixadas por seu presidente. **Parágrafo único** - Provisões, para
165 efeito deste Regimento, serão resoluções baixadas sob o imperativo de urgência, e
166 deverão ser referendadas pelo órgão respectivo, no prazo de 10 (dez) dias. **SEÇÃO**
167 **II - DA COORDENAÇÃO** - Art. 20º - À Coordenação do NTEC compete, conforme a
168 natureza da atividade de cada coordenador: a) presidir as reuniões e dar provimento
169 a todas as decisões do Colegiado, b) representar o NTEC quando e onde se fizer
170 necessário, c) submeter ao Colegiado os planos de pesquisa do NTEC e o relatório
171 anual de atividades, d) coordenar os recursos humanos, materiais e financeiros para
172 que o NTEC desenvolva as suas atividades de pesquisa e de ensino de pós-
173 graduação, e) assinar, como testemunha, contratos e convênios do NTEC com
174 outras instituições e divulgar as atividades do NTEC, f) promover a articulação do
175 NTEC com os departamentos da UFOP e com outras Instituições, g) exercer todas
176 as demais atribuições que se fizerem necessárias à consolidação e ao
177 desenvolvimento do NTEC. h) coordenar as atividades e os recursos financeiros dos
178 programas de pós-graduação; i) presidir as reuniões e submeter ao Colegiado os
179 planos e projetos de ensino de pós-graduação; j) acompanhar, juntamente com os
180 professores orientadores, a execução dos projetos de pesquisa vinculados aos
181 programas de pós-graduação. Art. 21º - O NTEC disporá de uma Secretaria de Pós-
182 Graduação e Pesquisa, subordinada à coordenação do NTEC. Art. 22º - As
183 atribuições da Secretaria do NTEC são: a) executar as atividades administrativo-
184 financeiras, de acordo com as orientações estabelecidas pela Coordenação; b)
185 inspecionar e executar os serviços de digitação, recebimento, expedição e demais
186 documentos do NTEC; c) providenciar a aquisição do material de consumo,
187 equipamentos e instalações necessárias ao bom desempenho do NTEC; d) fornecer
188 à coordenação elementos para elaboração de orçamentos e outras alterações
189 necessárias ao bom desenvolvimento das atividades do NTEC; e) preparar
190 relatórios, prestações de contas, demonstrativos, inventários ou documentos e
191 informações solicitadas pela Coordenação; f) manter atualizados os registros
192 referentes ao NTEC; g) orientar e controlar os serviços de documentação técnico-
193 científica e de almoxarifado, visando ao atendimento das diversas áreas; h) orientar,
194 inspecionar e executar os serviços de natureza comum da base física do NTEC; i)
195 manter e fiscalizar os sistemas de medidas contra incêndios, suprimento de energia



196 e instalações hidráulicas das diversas unidades; orientar e inspecionar os serviços
197 de manutenção geral; k) inspecionar a execução da limpeza e manutenção das
198 áreas internas e externas da base física do NTEC; l) controlar a movimentação dos
199 bens patrimoniais e relacionar os respectivos responsáveis; m) executar outras
200 tarefas estabelecidas pela Coordenação. **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES**
201 **FINAIS** - Art. 23º - Os casos omissos neste regimento serão dirimidos pelo
202 Colegiado do NTEC. Art. 24º - Este Regimento entrará em vigor na data de sua
203 aprovação pelo CEPE. . Colocado em discussão e posteriormente em votação o
204 parecer da comissão foi aprovado com 09 votos favoráveis, 02 votos contrários e 06
205 abstenções. **c) Análise e deliberação referente a parecer final de banca**
206 **examinadora de concursos públicos.** Trata-se do concurso público de provas e
207 títulos para preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de docente, Classe
208 Assistente, Nível 1, referente ao Edital PROAD nº 074/2012 na área de Engenharia
209 de Produção/Engenharia do Produto/Engenharia da Qualidade/Probabilidade
210 Estatística que considerou habilitados os candidatos, por ordem de classificação,
211 Maurinice Daniela Rodrigues e Isabela Carvalho de Moraes. Colocado em discussão
212 e posteriormente em votação o parecer foi aprovado por unanimidade. **4) Análise e**
213 **deliberação referente à reforma curricular do Curso de Engenharia Civil.** A
214 pedido do relator deste item o assunto foi retirado de pauta. **5) Outros assuntos.** a)
215 O Senhor Presidente apresentou solicitação da Fundação Gorceix a respeito de
216 indicação de representante da EM nos Conselhos Consultivo e Curador para o
217 biênio 2013 a 2015. Após discussão o Prof. José Geraldo Arantes de Azevedo Brito
218 foi indicado para compor o Conselho Curador e, por aclamação, foi indicado o Prof.
219 Luiz Cláudio Cândido para representante da EM no Conselho Consultivo; b) Projeto
220 de Restauração de Acervos do Museu de Ciência e Técnica da Escola de
221 Minas/UFOP. Trata-se de projeto proposto pelos professores Maria Paula Delício
222 (Diretora do Museu), Gilson Antônio Nunes, Edson Fialho de Rezende (Coordenador
223 do laboratório de Conservação e Restauo do Departamento de Museologia) que
224 tem como objetivos: implantar processo contínuo de restauração do acervo
225 museológico; criar banco de dados visando total controle sobre gerenciamento das
226 coleções; contribuir para a formação de alunos da UFOP particularmente nas
227 técnicas de restauração de equipamentos científicos e modelos de ensino. Para
228 implantação do projeto é necessário a concessão de 06 bolsas de estudo pelo prazo
229 de 12 meses. Colocado em discussão e posteriormente em votação a proposta do
230 projeto foi aprovada por unanimidade. Neste instante deixou a sala de reunião o
231 Prof. Gilberto Fernandes. b) Projeto de implantação de um sistema de oficinas que
232 visem o aprimoramento dos agentes divulgadores de informações do Museu de
233 Ciência e Técnica da Escola de Minas. Trata-se de curso de línguas para
234 funcionários, inclusive os terceirizados, o que irá melhorar o atendimento ao público
235 e o órgão financiador do projeto será a Fundação Gorceix. Colocado em discussão e
236 posteriormente em votação o projeto foi aprovado por unanimidade. c) Parecer da
237 comissão instituída pela Portaria nº 02/2007, de 17/01/2007 composta pelos
238 docentes Geraldo Donizetti de Paula (Presidente), Fernando Antônio Borges
239 Campos, Alcení Augusta Werle e Maria Perpétuo Socorro Mol Pereira Palmieri.
240 Trata-se do parecer da comissão referente ao estágio probatório da Profª Auxiliadora
241 Maria Moura Santi, a saber: "Considerando a folha de frequência da servidora,
242 registro das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas
243 desenvolvidas pela docente e avaliação discente a Comissão de avaliação é
244 favorável à aprovação do estágio probatório e da concessão de estabilidade à Profª
245 Auxiliadora Maria Moura Santi". Colocado em discussão e posteriormente em



246 votação o parecer da Comissão foi aprovado com a abstenção do Prof. Jonas Durval
247 Cremasco. Nada mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrada a reunião
248 agradecendo a presença de todos. Para constar lavrou-se a presente ata, que, após
249 lida, discutida e aprovada será assinada pelo Presidente do Conselho
250 Departamental da Escola de Minas. Ouro Preto, 16 de abril de 2013.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Jonas Durval Cremasco', is positioned below the text. The signature is fluid and cursive, with the first letter 'J' being particularly large and stylized.